

Despacho n.º 8107/2015, de 20/07 — Regime Forfetário de apoio às equipas de Sapadores Florestais

DL n.º 109/2009, de 15/05 — Programa de Sapadores Florestais

14.4.3 — As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

14.5 — Avaliação Psicológica:

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratar pelo ICNF, I. P. nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.6 — Avaliação Curricular:

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Entrevista de Avaliação de Competências:

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.8 — Utilização faseada dos métodos de seleção:

Por razões de celeridade o Júri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do ICNF, I. P. em “Procedimentos Concursais”.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

17 — Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

18 — Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do ICNF, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Júri do procedimento concursal:

Presidente: Lic. Rui Miguel Melo Rosmaninho (Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Centro)

Vogais efetivos:

Lic. Margarida Isabel Cunha Vilar Guedes (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Centro)

Lic. José Manuel Gomes Rodrigues (Chefe de Divisão de Fitossanidade Florestal e de Arvoredo Protegido)

Vogais suplentes:

Lic. Patrícia Isabel Monteiro Salvado Bolotinha (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Alentejo)

Lic. Helena Filipa Ferreira Silva (Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro do Norte)

11 de agosto de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208906456

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de retificação n.º 753/2015

Por ter saído com inexatidão a deliberação n.º 1634/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de agosto de 2015, retifica-se que onde se lê:

«I — [...]

c) [...]

1) [...]

2) [...]

3) Intervenção em outras unidades ou projetos:

Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS) — Unidade de Instalações e Equipamentos (UEI);»

deve ler-se:

«I — [...]

c) [...]

1) [...]

2) [...]

3) Intervenção em outras unidades ou projetos:

Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS) — Unidade de Instalações e Equipamentos (UIE);»

E onde se lê:

«I — [...]

d) [...]

1) [...]

2) Responsabilidade pelas seguintes áreas de atividade e Serviços:

Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde (DPS);

Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS) — Unidade de Instalações e Equipamentos (UEI);

Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas (UCF);

Unidade de Gestão de Faturação de Contratualização;

Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;»

deve ler-se:

«I — [...]

d) [...]

1) [...]

2) Responsabilidade pelas seguintes áreas de atividade e Serviços:

Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde (DPS);

Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS) — Unidade de Instalações e Equipamentos (UIE);

Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas (UCF); Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;»

25 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

208905419

Declaração de retificação n.º 754/2015

Por ter saído com inexatidão a deliberação n.º 1648/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de agosto de 2015, retifica-se que onde se lê:

«3.2.- [...]

a) Unidade de Instalações e Equipamentos (UIE) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS)»

deve ler-se:

«3.2 — [...]

a) Unidade de Instalações e Equipamentos (UIE) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS).»

e onde se lê:

«4.1.- [...]

a) [...]

b) Unidade de Instalações e Equipamentos (UIE) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS).»

deve ler-se

«4.1.- [...]

a) [...]

b) Unidade de Instalações e Equipamentos (UIE) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS).»

25 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

208905549

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra

Aviso n.º 10041/2015

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para a categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.º 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, de 25 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, sendo 8 horas diárias para a categoria de assistente operacional, para o ano letivo 2015/2016, com termo a 31 de agosto de 2016.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, com sede na Escola Secundária Matias Aires, Avenida dos Bombeiros Voluntários, 2735-244 Cacém.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.

4 — Remuneração base prevista: 505,00 euros ilíquidos mensais.

5 — Apresentação e formalização das candidaturas: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público.

6 — Documentos a apresentar: fotocópia BI/CC, certificado de habilitações (fotocópia), *curriculum vitae* e declarações de experiência profissional devidamente comprovada (fotocópia).

7 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento apenas será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

26 de agosto de 2015. — O Diretor, *José Luís Rodrigues Henriques*.
208904139

Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos

Aviso n.º 10042/2015

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos, de 18 de agosto de 2015, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* o procedimento concursal para o preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com período definido a partir da data de assinatura de contrato até 31 de agosto de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho:

3.1 — Sete postos de trabalho na Escola Secundária Alcaides de Faria;

3.2 — Três postos de trabalho na Escola Básica de Manhente;

4 — Caracterização do posto de trabalho: Realização de serviços de limpeza e funções inerentes às da carreira e categoria de assistente operacional, grau 1.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração será calculada com base na legislação em vigor.

6 — Requisitos de admissão:

De acordo com o artigo 34.º da LTFP é exigida a escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços administrativos e entregues no prazo de candidatura nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Avenida João Duarte, n.º 405, 4750-175 Barcelos.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

b) Certificado de habilitações académicas (fotocópia);

c) Comprovativos da experiência profissional (fotocópia).

d) Comprovativos de Formação Profissional (fotocópia)

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nestes casos, o júri do concurso solicitará os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.